



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102, - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021
PROCESSO Nº 23812.001311/2021-70
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21. DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI
22. DO PAGAMENTO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- III - MODELO DE PROPOSTA
- IV - PLANILHA DE ITENS
- V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DATA E HORÁRIO DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

08/11/2021, às 9:30h

E

**DATA E HORÁRIO PARA ENVIO OU EXCLUSÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DO SITE www.comprasgovernamentais.gov.br:
a partir da divulgação do Edital até às **09:29h do dia 08/11/2021.****

**Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão
Obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE – CAMPUS ITAPIPOCA**, por meio do setor de aquisições, sediado(a) Avenida da Universidade, 102 – Bairro Madalenas – Itapipoca – CE - CEP: 62505-090, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES: NA HIPÓTESE DE HAVER DIFERENÇA NA DESCRIÇÃO REGISTRADA DE SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR) E NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV DO EDITAL DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.

Data da sessão: 08/11/2021

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo e permanente a serem utilizados na implantação de laboratórios didáticos para realização de aulas práticas do curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Itapipoca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Anexo IV - Planilha de Itens do deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE – CAMPUS ITAPIPOCA (UASG 158965).

2.2. Devido a inviabilidade de ampliar os quantitativos aos possíveis órgãos participantes, a divulgação da Intenção de Registro de Preço (IRP) deste certame não será realizada. Esta ação se coaduna com o disposto no art. 4º, § 1º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Com exceção do itens 01, 02 e 07, para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Anexo IV para cada item;**
- 6.1.6. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9.1. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020.

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Fornecer informações necessárias para a adequada identificação e demais procedimentos no decorrer da execução do contrato, conforme anexo III - Modelo de Proposta.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico - Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que seja assinado ou aceito no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar

outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

21.1. O licitante adjudicado fica obrigado a realizar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para que, quando solicitado, possa realizar assinatura eletrônica de instrumentos como a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato.

21.2. O cadastro deverá ser realizado no nome do(a) representante legal do licitante.

21.3. Para realização do cadastro o licitante deverá seguir os seguintes passos:

21.3.1. Acessar o endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/sei>;

21.3.2. Clicar na aba Acesso para Usuário Externo;

21.3.3. Clicar em: "clique aqui se você ainda não está cadastrado";

21.3.4. Preencher o cadastro de usuário externo;

21.3.5. O licitante receberá no e-mail cadastrado as orientações necessárias para efetivação do cadastro.

21.4. A realização do cadastro é necessária uma única vez, estando o licitante habilitado a assinar eletronicamente futuros instrumentos junto ao IFCE.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Portaria IN nº. 03/2018, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

23.1.2. Não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

23.1.3. Apresentar documentação falsa - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

23.1.5. Não mantiver a proposta - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

23.1.6. Falhar na execução do contrato - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

23.1.7. fraudar na execução do contrato - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

23.1.9. Cometer fraude fiscal - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail admin.itapipoca@ifce.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida da Universidade, 102 – Bairro Madalenas – Itapipoca – CE - CEP: 62505-090 – Setor de Aquisições.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida da Universidade, 102 – Bairro Madalenas – Itapipoca – CE - CEP: 62505-090 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. Anexo I - Termo de Referência

26.12.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

26.12.3. Anexo III - Modelo de Proposta

26.12.4. Anexo IV - Planilha de Itens.

26.12.5. Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo e permanente a serem utilizados na implantação de laboratórios didáticos para realização de aulas práticas do curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Itapipoca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Com exceção dos itens 1, 2 e 7, os itens terão participação exclusiva de ME/EPP, conforme Anexo IV do Edital. Nos itens que permitem ampla participação não haverá cota reservada devido ao baixo quantitativo requerido, o que inviabiliza a aplicação cota da cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.1.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

5.1.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

5.1.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

5.1.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser perfeccionados; e

5.1.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

5.2. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com uma exceção aos itens importados que terão um prazo máximo de até 120 dias, a critério da Administração, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Avenida da Universidade, 102 – Bairro Madalenas – Itapipoca – CE - CEP: 62505-090 (IFCE Câmpus Itapipoca - Órgão Gerenciador) – no horário de 8:00 as 12:00 e de 13:00 às 17:00h.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis (meses) ou a (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo IV do Edital e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo IV do Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Setor solicitante fará a análise técnica dos materiais/equipamentos e procederá ao recebimento definitivo, verificando a qualidade dos equipamentos entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, anexo IV do edital e na respectiva proposta de preço da empresa vencedora;

6.6.1. Caso satisfatório as verificações do subitem anterior, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais/equipamentos na Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Execução Orçamentária e Financeira do IFCE – Câmpus Itapipoca para fins de pagamento;

6.6.2. Os custos de substituição dos equipamentos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**7.1. São obrigações da Contratante:**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos materiais/equipamentos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resulte a destruição ou danificação dos equipamentos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Utensílios e Equipamentos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao IFCE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.10. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais permanente e de consumo, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

8.1.11. Realizar testes e corrigir defeitos nos materiais permanentes e de consumo, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais permanentes e de consumo, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.,

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$, I = 0,00016438
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento..

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Tendo em vista a quantidade de fornecedores que virão a ser contratados, ocasionando alto controle operacional para a verificação da prestação de garantia contratual, e a simplicidade do objeto, que não inclui obrigações trabalhistas, a Administração julga que não é conveniente a prestação da garantia pelos fornecedores.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e IN nº. 03/2018, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

15.1.2. Não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

15.1.3. Apresentar documentação falsa - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

15.1.5. Não manter a proposta - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

15.1.6. Falhar na execução do contrato - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

15.1.7. fraudar na execução do contrato - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

15.1.9. Cometer fraude fiscal - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

15.1.10. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **multa**:

(1). moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2). compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas no subitem 15.1 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As particularidades não contempladas nas cláusulas acima serão interpretadas a luz da legislação vigente e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2018/PROAP/IFCE, que dispõe sobre os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/1993 e no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, com abrangência aos Processos Licitatórios e Contratos do IFCE, disponível no endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/proap/manuais-e-notas-tecnicas>.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, Anexo IV do edital.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O orçamento estimativo dos itens será detalhado no Anexo IV - Planilha de Itens.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente..

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

CAMPUS ITAPIPOCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N° 05/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE/CAMPUS ITAPIPOCA, com sede no(a) Avenida da Universidade, 102 – Bairro Madalenas, na cidade de Itapipoca, CEP 62505-090, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0028-65, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Fausto Faustino da Silva, Diretor Geral do IFCE – Câmpus Itapipoca, nomeado(a) pela Portaria nº 182 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1958787, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º 23812.001311/2021-70, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de aquisição de material de consumo e permanente para atender a diversos setores do IFCE campus Itapipoca, conforme especificado no anexo IV do edital de Pregão nº 05/2021 – Planilha de Itens, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nº do Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unidade de Fornecimento	Prazo de Garantia /	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
------------	---------------	--------------------	-------------------------	---------------------	------------	-------------------------	----------------------

				Validade			
...		...	...	...	...	...	...

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/Câmpus Itapipoca

3.2. Não haverá órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) registro no sistema do SIASG, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, **propõe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE – Câmpus Itapipoca**, a entrega dos materiais/equipamentos abaixo indicados, conforme Termo de Referência e anexo IV do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº do Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unidade de Fornecimento	Prazo de Garantia / Validade	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
...		...	...	...	...	...	...

a) Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias, a contar desta data;**

b) Prazo para a entrega dos itens: 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

c) Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do Pregão em referência, como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços desta proposta.

d) Preço Total Geral – R\$ 0,00 (e por extenso)

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento).

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº. _____

CPF nº. _____

OBS.: A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas folhas, assinada na última pelo titular ou representante legal da empresa, com procuração válida da época da abertura do certame, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:	
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	

CPF	
-----	--

Dados Bancários da Empresa:	
Banco	
Agência	
Conta	

Dados de Contato com a Empresa:	
Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	

Local, data e assinatura da empresa

ANEXO IV - PLANILHA DE ITENS

ANEXO IV - PLANILHA DE ITENS						
REQUISITOS GERAIS: Visando uma melhor aquisição por parte da Administração, poderão ser feitas diligências para a averiguação de que os produtos atendem às legislações pertinentes e/ou adotam boas práticas de fabricação, compatíveis com o objeto do edital. Para análise técnica e verificação dos dados, devem ser enviados junto a proposta comercial os seguintes documentos e informações: catálogo detalhado do item ofertado com marca e modelo, contendo informações que comprovem a existência das características solicitadas; deverão ser apresentadas fotos do conjunto todo e detalhes (não será aceito fotos meramente ilustrativas, desenhos ou montagens); catálogo e/ou manual dos principais componentes do kit comprovando as características solicitadas; Em relação aos Conjuntos de Treinamentos, itens 1 a 7, a empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento básico operacional online, através de vídeo, abordando no mínimo: instalação, operação e apresentação do produto, características e funcionalidades, demonstrações práticas de todos os recursos do kit e cuidados na utilização; Em relação aos itens 1, 2 e 7, a empresa ganhadora deve ofertar capacitação operacional para uso do equipamento presencial no Instituto Federal do Ceará – Câmpus Itapipoca. Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa fornecedora. Todos os produtos devem ter disponibilidade de assistência técnica no Brasil; Para os itens de 1 a 7, a garantia contra vício ou defeito de produto é de 12 meses. Para os demais itens, a garantia deve ser assegurada pela legislação vigente.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	CONJUNTO DIDÁTICO DE TREINAMENTO EM PLANTA DE PROCESSO DE MANUFATURA Especificações: Bancada de treinamento destinada ao estudo de controle de processos aplicados a processos de manufatura, com ênfase em manipuladores cartesianos, CLP, sensores e inversor de frequência. A planta deve possuir de forma não modular os seguintes recursos: 02 MANIPULADORES PNEUMÁTICOS CADA UM COM OS SEGUINTE ITENS E ESPECIFICAÇÕES: Eixo x: Cilindro pneumático sem haste com comprimento mínimo de 240 mm; diâmetro de 32mm; Dupla ação com amortecimento e êmbolo magnético; Eixo y: Cilindro pneumático com haste com comprimento mínimo de 150 mm; diâmetro de 32mm; Dupla ação com amortecimento e êmbolo magnético; Eixo z: Cilindro pneumático com haste com comprimento mínimo de 90 mm; diâmetro de 20mm; Dupla ação com amortecimento e	UNIDA DE	57.851,93	2	115.703,86	AMPLA PARTICIPAÇÃO

êmbolo magnético;

01 VÁLVULA GERADORA DE VÁCUO COM VENTOSA DE 32MM ACOPLADA AO EIXO Z;

04 SENSORES DE POSIÇÃO DAS VÁLVULAS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

Sensor do tipo Reed Switch - 24VCC, posicionados nas extremidades de cada eixos;

SENSORES PARA DETECÇÃO DE PEÇAS COM AS SEGUINTE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

01 Óptico difuso, M18, 10 à 30Vcc, PNP, sensibilidade 10 à 350mm;

02 Óptico Reflexivo, M18, 10 à 30Vcc, PNP, sensibilidade 0,035 à 5m;

01 Sensor Indutivo, M18, 10 à 30Vcc, PNP, sensibilidade até 12mm;

01 TERMINAL DE VÁLVULAS COM AS SEGUINTE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

01 Bloco manifold;

Pressão máxima de trabalho de 4bar;

10 válvulas 5/2 vias, 24 Vcc;

01 UNIDADE DE CONSERVAÇÃO COM AS SEGUINTE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

01 Válvula de segurança 3/2 vias;

01 Válvula deslizante ON / OFF, 1/4";

Deve conter filtro de AR; manômetro de 0 à 10 bar (mínimo); válvula reguladora de pressão e lubrificador.

01 QUADRO ELÉTRICO COM AS SEGUINTE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

Fabricado em aço com pintura eletrostática;

01 Chave geral com trava por cadeado;

01 Porta de programação do CLP acessível;

Deve conter fusível de proteção.

01 CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

Equipamento em módulo único ou com módulo de expansão;

Alimentação: 24Vcc;

Capacidade mínima de memória de programa e dados: 125KB;

Interface: PROFINET;

Portas de comunicação: 2 interface RJ45, Profinet;

Quantidade mínima de Entradas Digitais: 22 DI, 24Vcc;

Quantidade mínima de Saídas Digitais: 18 DO, 24Vcc;

Quantidade mínima de Entradas Analógicas: 2AI, tensão: 0 a +10Vcc;

Quantidade mínima de Saídas Analógicas: 2AO, corrente: 0 a 20 mA;

Linguagem de Programação: LAD (LADDER), FBD (Function Block Diagram); SCL (Structured Control Language);

Protocolos: PROFINET, MODBUS TCP, Ethernet (TCP/ IP, DHCP, SNMP, DCP, LLDP, UDP) WEB Server.

01 INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

alimentação monofásica de 220VCA/60Hz;

potência mínima: 1 HP;

corrente de saída mínima: 4,8A em 4kHz;

faixa de frequência de saída de 0,1 a 599Hz;

Quantidade mínima de Entradas digitais: 07;

Quantidade mínima de Saídas digitais: 03;

Quantidade mínima de entradas analógicas: 03;

Quantidade mínima de saídas analógicas: 01;

01 interface de comunicação MODbus/CANOpen através de conector RJ45;

01 ESTEIRA TRANSPORTADORA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

Comprimento mínimo: 1100 mm;

Largura mínima: 75 mm;

Fabricação em lona resistente.

01 PAINEL DE COMANDO COM AS SEGUINTE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

Potenciômetro multi-voltas de precisão (10 kohm).

Quantidade Mínima: 02

Quantidade mínima de botões NA: 02

Quantidade mínima de botões NF: 02

01 CONJUNTO MOTOR REDUTOR PARA ACIONAMENTO DA ESTERIA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

Alimentação 220Vca monofásico ou 380V trifásico;

Potência mínima do motor: 0,33 cv;

Redutor com relação de velocidade de 1:35 à 1:50
Rotação nominal: 1690 rpm.

**PEÇAS DE DESCARTE COM AS SEGUINTE
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:**

Peças de alumínio – Quantidade mínima: 03;

Peças de material não metálico – Quantidade mínima: 06 (cores diferentes).

**01 SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO QUE INTEGRA
FERRAMENTAS DE PROGRAMAÇÃO DE CLP E
BIBLIOTECA PARA CRIAÇÃO DE TELAS NA IHM COM
LICENÇA COMPLETA E PERMANENTE PARA CADA KIT
DIDÁTICO; DEVEM SER SUPORTADOS OS SISTEMAS
OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU 7;**

Caso o licenciamento exija algum tipo de dispositivo físico, o mesmo deve ser fornecido e estar incluso na proposta;

A documentação do conjunto deverá estar disponível em plataforma online acessível a qualquer momento com conteúdos e eventuais atualizações, por um período mínimo de 5 anos a contar da entrega do equipamento;

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Estrutura em alumínio anodizado;

Tampo em perfil de alumínio com ranhuras e espaço disponível para fixação da esteira, do painel de comando, dos manipuladores cartesianos e demais componentes.

4 rodízios giratórios, sendo 02 com trava conforme NR12;

Alimentação monofásica 127/220Vca, 50/60 Hz;

Plug de alimentação 2P+T

Estrutura aterrada

Disjuntor contra choque elétrico;

Disjuntor contra curto circuito e sobrecarga;

**DIMENSÕES MÁXIMAS E MÍNIMAS EXIGIDAS PARA
FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DOS EXPERIMENTOS:**

Largura: (1700 ~ 1850) mm;

Altura: (1300 ~ 1450) mm;

Profundidade a depender da montagem.

**DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE ACOMPANHAR O
CONJUNTO DIDÁTICO:**

Manual em formato eletrônico, obrigatoriamente em língua portuguesa, contendo detalhamento de operação e construção mecânica e elétrica para manutenção após o término da garantia, imagens ilustrativas, instrução de montagem e guia de início rápido;

**MATERIAL DIDÁTICO QUE DEVE ACOMPANHAR O
CONJUNTO DIDÁTICO:**

O material deve ser fornecido obrigatoriamente em português;

Deve ser composto de atividades práticas que explore todos os recursos do conjunto;

Deve ser fornecido material exclusivo do instrutor;

Caso haja exercícios propostos, o material deve fornecer as respostas.

Todos os cabos e demais acessórios para a realização das práticas devem ser fornecidos em quantidades suficientes para realização de práticas simultâneas

Deverão ser enviados junto à proposta comercial os seguintes documentos e informações: catálogo detalhado do item ofertado com marca e modelo, contendo informações que comprovem a existência das características solicitadas; deverão ser apresentadas fotos do conjunto todo em detalhes (não será aceito fotos meramente ilustrativas, desenhos ou montagens);

A empresa ganhadora deverá realizar o treinamento operacional no local da entrega de todos os recursos do sistema com os docentes e/ou técnicos a serem indicados pela instituição, incluindo todos os procedimentos de utilização e configuração do sistema. Deverá, adicionalmente, disponibilizar vídeos de treinamento básico operacional online ou através de mídias a serem fornecidas pela empresa ganhadora, abordando no mínimo: instalação, operação e apresentação do produto, características e funcionalidades, demonstrações práticas e cuidados na utilização.

Deverá ser apresentado o material didático, incluindo as versões do aluno e do instrutor; acesso, mesmo que temporário, à plataforma online onde possam ser verificados as documentações solicitadas para análise técnica.

Ficam a cargo da empresa ganhadora os custos com o deslocamento, hospedagem e alimentação do técnico que fará a primeira instalação do equipamento no Instituto Federal do Ceará – campus Itapipoca.

	O conjunto deve ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa ganhadora; Assistência técnica no Brasil.					
2	CONJUNTO DIDÁTICO DE TREINAMENTO EM CONTROLE DE NÍVEL, VAZÃO E TEMPERATURA. Especificações: O conjunto de treinamento deve possuir os seguintes recursos não modulares: 02 TANQUES CONSTRUÍDOS EM POLICARBONATO Especificação: Fixos na estrutura do conjunto em níveis diferentes: um tanque superior com capacidade mínima de 50L e outro tanque inferior com capacidade mínima de 60L; Devem ambos possuindo graduação em litros na sua lateral; 01 BOMBA CENTRÍFUGA PARA BOMBEAMENTO NAS TUBULAÇÕES COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Alimentação 380Vac trifásico; Potência de 0,5CV; Vazão máxima de 9m³/h; Corrente nominal 1,7A; Proteção contra retorno de água e funcionamento com o nível abaixo do ideal; 01 SENSOR DE VAZÃO PARA MEDIR A VAZÃO DA BOMBA COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Alimentação 24Vcc; Grau de proteção do Invólucro IP65; Medidor de Vazão tipo Turbina; Sinal de Saída Pulsos (Onda quadrada); Temperatura máxima do Fluido 80°C; Faixa de Medição 0,633-6,8 m³/h (10,55-113,33L/min); SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA COMPOSTO POR E ESPECIFICAÇÕES: Localização: Tanque superior; Sensores de temperatura: PT100; Termostato; Resistência de Imersão 1500W /220VAC; Termostato desliga a resistência à uma Temperatura ajustável entre 0 - 90°C; Relé de estado sólido 250V/10A; Acionador da resistência Tensão para acionamento do relé é de 24VDC; Controle de potência por PWM; SENSOR DE NÍVEL E PRESSÃO COMPOSTO POR E ESPECIFICAÇÕES: 01 Transmissor de Pressão - Tanque Superior para medição de Nível; Alimentação 24Vdc; Sensor tipo Piezorresistivo – 0 a 5KPa; Saída de 0 a 10VDC; SENSOR DE NÍVEL COMPOSTO POR E ESPECIFICAÇÕES: 02 sensores de nível digital (tipo bóia, NA) por tanque; Devem fornecer 24VDC quando acionados; VÁLVULAS 05 Válvulas de acionamento manual; 01 Válvula de proporção: Alimentação 24Vcc; Sinal de controle 0-10Vcc; 01 Válvula Solenóide Proporcional: Alimentação 24Vcc; Acionamento com 24Vcc; Potência de 31W; 01 PAINEL DE EXPERIÊNCIAS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: Botão de emergência tipo cogumelo com retenção para desenergização completa do kit; Botão Liga/Desliga; Sinaleiro para indicação de energização do kit; Ponto disponível para fonte 24V/1A; Todos os equipamentos contidos no painel devem ser alimentados internamente; Bornes de 2mm para conexão com os dispositivos internos do Painel ou de diâmetro diferente desde que mantenha o padrão em todos os dispositivos e cabos fornecidos; Deve apresentar esquema PID com tanques, bombas e sensores em serigrafia para melhor entendimento do usuário;	UNIDA DE	49.451,52	2	98.903,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pannel deve conter:

MÓDULO CLP COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:
 QUANTIDADE: 01
 Alimentação: 24Vcc;
 Memória de programa e dados: 125KB;
 Interface: PROFINET;
 Portas de comunicação: 2 interface RJ45, Prof inet;
 Entradas Digitais: 14DI, 24Vcc;
 Saídas Digitais: 10DO, 24Vcc;
 Entradas Analógicas: 2AI, tensão: 0 a +10Vcc;
 Saídas Analógicas: 2AO, corrente: 0 a 20 mA;
 LED's ligados nas I/O's do CLP;
 Tempo de processamento de bit: 0,08us;
 Linguagem de Programação: LAD (LADDER), FBD (Function Block Diagram); SCL (Structured Control Language);
 Protocolos: PROFINET, MODBUS TCP, Ethernet (TCP/ IP, DHCP, SNMP, DCP, LLDP, UDP) WEB Server

MÓDULO INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:
 QUANTIDADE: 01
 Alimentação 220Vac MONOFÁSICO;
 Inversor de frequência para acionamento das bombas centrífugas;
 Display para verificação da frequência nas bombas;
 Potência 0,5CV;
 Frequência de saída de 0 a 300Hz 4 entradas digitais (24Vdc);
 1 saída digital a relé;
 1 entrada analógica 0 - 10 Vdc / 4 - 20 mA;

01 PLACA DE INTERFACE COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
 QUANTIDADE: 01
 4 entradas analógicas 0 a 10V;
 2 duas saídas analógicas 0 a 10V;
 1 entrada de contagem de pulso (para sensor de vazão);
 8 entradas digitais (24Vdc);
 8 saídas digitais 24Vdc (sendo 2 PWM);
 Interface: USB, Bluetooth e Ethernet Protocolos: Modbus e SCPI.

POTENCIÔMETRO MULTIVOLTAS 10K ohm COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:
 Quantidade: 02

TRANSMISSOR DE TEMPERATURA COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:
 Quantidade: 01
 Possui uma saída analógica configurável (4 - 20mA, 0 - 10VDC, etc);
 Interface USB;
 Deve permitir monitorar o Bloco de Aquecimento e traçar gráficos com escalas configuráveis pelo usuário via computador;

CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:
 Quantidade: 01;
 Controlador de Temperatura PID;
 Alimentação 24VDC;
 Entrada para PT100 e Termopares;
 1 Saída de Relé de Estado Sólido e 1 Saída a Relé;
 Função Auto-tuning;
 Display de 4 dígitos e teclas para configuração;
 Controles: ON/OFF; ON/OFF com histerese; P, PI e PID;

TUBULAÇÃO E CONEXÕES RESPONSÁVEIS DE INTERLIGAR O SISTEMA EM PVC INDUSTRIAL SCHEDULE 80;

01 SOFTWARE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DE SENSORES E ATUADORES DE UMA PLANTA INDUSTRIAL COM OS RECURSOS MÍNIMOS:
 Leitura supervisão das variáveis analógicas e digitais;
 Controle das saídas digitais;
 Modo de leitura livre (pode ser utilizado em paralelo com outros controles); Modo controle PID (capaz de implementar controlador P, PI e PID (implementar 2 malhas de controle independentes);
 Aplicativo de cálculo de parâmetros PID;
 Exportar relatórios e gráficos;
 Comunicação USB ou Ethernet;
 Versões de Windows suportadas: 8 e 10;

01 SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO DO CLP E IHM COM OS RECURSOS MÍNIMOS:
 As Linguagens disponíveis para programação devem ser: LAD: Ladder;
 FBD(Function Block Diagram): Blocos de função;
 SCL (Structured Control Language): Texto Estruturado;

*Todos os softwares fornecidos devem ter licença completa para todos os recursos dos dispositivos e devem ser permanentes.

O Conjunto didático deve acompanhar os acessórios listados abaixo e outros que sejam necessários para a realização das práticas

Cabos banana de 2mm (ou de diâmetro diferente desde que mantenha o padrão em todos os dispositivos) nas cores, quantidades e tamanhos mínimos:

12 cabos verdes de 75 cm;
12 cabos amarelos de 75 cm;
12 cabos azuis de 75 cm;
6 cabos pretos de 75 cm;
6 cabos vermelhos de 75 cm;
6 cabos amarelos de 30 cm;
6 cabos verdes de 30 cm;
Cabo tripolar 2P+T;
Cabo USB;
Cabo Ethernet;

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Estrutura em perfil de alumínio anodizado;
Painel elétrico industrial em aço carbono com entradas e saídas de sinais, disponíveis em bornes pino banana com diâmetro padrão entre todos os dispositivos e cabos;
04 rodízios nos pés para facilitar transporte (dois com trava);
Serigrafia com indicação do funcionamento e pontos de conexão;
Alimentação 220Vca, 50/60 Hz;
Disjuntor contra choque elétrico;
Disjuntor contra curto circuito e sobrecarga;
Estrutura aterrada;
Chave liga/desliga geral com manopla bloqueável por cadeado;
Plug industrial 5 polos 32A (3P+N+T);
Fusível na tampa do Painel;
Fontes com proteção contra curto e sobrecorrente;
Fonte 24Vcc / 5A ou corrente superior
Fonte 12Vcc / 5A ou corrente superior

DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA:

NR10 - Quanto aos riscos elétricos ao operador;
NR12 - Quanto aos dispositivos móveis e sinalização;
NBR5410 - Quanto ao dimensionamento elétrico e sistema de aterramento;

DIMENSÕES MÁXIMAS E MÍNIMAS EXIGIDAS PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DOS EXPERIMENTOS

Largura: (1200 ~ 1400) mm;
Altura: (1500 ~ 1700) mm;
Profundidade a depender da montagem.

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE ACOMPANHAR O CONJUNTO DIDÁTICO:

Manual em formato eletrônico, obrigatoriamente em língua portuguesa, contendo detalhamento de operação e construção mecânica e elétrica para manutenção após o término da garantia, imagens ilustrativas, instrução de montagem e guia de início rápido;

MATERIAL DIDÁTICO QUE DEVE ACOMPANHAR O CONJUNTO DIDÁTICO:

O material deve ser fornecido obrigatoriamente em português;
Deve ser composto de atividades práticas que explore todos os recursos do conjunto;
Deve ser fornecido material exclusivo do instrutor;
Caso haja exercícios propostos, o material deve fornecer as respostas.

Deverão ser enviados junto à proposta comercial os seguintes documentos e informações: catálogo detalhado do item ofertado com marca e modelo, contendo informações que comprovem a existência das características solicitadas; deverão ser apresentadas fotos do conjunto todo em detalhes (não será aceito fotos meramente ilustrativas, desenhos ou montagens);

A empresa ganhadora deverá realizar o treinamento operacional no local da entrega de todos os recursos do sistema com os docentes e/ou técnicos a serem indicados pela instituição, incluindo todos os procedimentos de utilização e configuração do sistema. Deverá, adicionalmente, disponibilizar vídeos de treinamento básico operacional online ou através de mídias a serem fornecidas pela empresa ganhadora, abordando no mínimo: instalação, operação e apresentação do produto, características e funcionalidades, demonstrações práticas e cuidados na utilização.

Deverá ser apresentado o material didático, incluindo as versões do aluno e do instrutor; acesso, mesmo que temporário, à plataforma online onde possam ser verificados as documentações solicitadas para análise técnica.

	Ficam a cargo da empresa ganhadora os custos com o deslocamento, hospedagem e alimentação do técnico que fará a primeira instalação do equipamento no Instituto Federal do Ceará – campus Itapipoca. O conjunto deve ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa ganhadora; Assistência técnica no Brasil					
3	CONJUNTO DIDÁTICO PARA TREINAMENTO EM CLP Especificações: O conjunto didático deve conter, no mínimo: 01 MÓDULO DE RELÉS NA Quantidade mínima de relés: 06; Acionamento 24 Vcc; Corrente máxima dos contatos 10A; Tensão de operação 110/220Vca; 01 MÓDULO DE CHAVES RETENTIVAS Quantidade mínima de chaves: 08; Quando acionadas devem fornecer 24 Vcc; Devem apresentar indicação do estado das chaves por LED's; 01 MÓDULO DE BOTÕES Quantidade mínima de botões pulsativos: 08 (4 vermelhos e 4 verdes); Quando acionados devem fornecer 24 Vcc; Devem apresentar indicação do estado das chaves por LED's; 01 MÓDULO DE MEDIDAS ANALÓGICAS Deve medir corrente e tensão de forma independente e simultânea; Amperímetro com escala máxima de 20mA ou superior (Display: 3 dígitos); Vôltemetro com escala máxima de 10Vcc ou superior (Display: 3 dígitos); 01 MÓDULO MOTORES MOTOR DC E ENCODER Deve conter: 01 Motor CC com disco perfurado e sensor óptico; Velocidade do motor controlada por sinal PWM; Placa de controle com entrada p/ PWM e saída transistorizada para controle de velocidade do Motor. Deve permitir a demonstração de entradas rápidas de CLP e saídas PWM; 01 MÓDULO BLOCO DE AQUECIMENTO Deve conter: Elemento Termopar tipo J e Termopar tipo K; Elemento PT100; Resistência de aquecimento (controlada através de relé de estado sólido para controle utilizando PWM do CLP); Microventilador para resfriamento; Desligamento automático ao atingir temperatura limite; 01 MÓDULO FONTES DE ALIMENTAÇÃO VARIÁVEIS 01 Fonte de Tensão variável 0-10V (mínimo); 01 Fonte de Corrente variável 0-20mA (mínimo); 01 CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA Dispositivo em módulo único ou com módulos de expansão devidamente instalados no conjunto didático; Alimentação: 24Vcc; Memória de programa e dados: 125KB; Interface: PROFINET; Portas de comunicação: 2 interfaces RJ45, Profinet; Entradas Digitais: 14DI, 24Vcc; Saídas Digitais: 10DO, 24Vcc; Entradas Analógicas: 2AI, tensão: 0 a +10Vcc; Saídas Analógicas: 2AO, corrente: 0 a 20 mA; LED's ligados nas I/O's do CLP; Tempo de processamento de bit: 0,08us; 05 portas RJ45 – 10/100MBIT/S; Expansão de 5 Portas PROFINET; Linguagem de Programação: LAD (LADDER), FBD (Function Block Diagram); SCL (Structured Control Language); Protocolos: PROFINET IO e CBA, MODBUS/TCP, Ethernet (TCP/IP, DHCP, SNMP, DCP, LLDP, UDP) WEB Server e MQTT;	UNIDA DE	23.144,97	3	69.434,91	EXCLUSIVA ME/EPP

01 INTERFACE HOMEM-MÁQUINA (IHM)

Display com as especificações mínimas:
tamanho de 7", 65536 cores, resolução 800x480 pixels;
touchscreen e mínimo de 8 Teclas de Função;
Deve apresentar as portas: RJ45 (Ethernet e PROFINET) e Porta USB;
Alimentação 24Vcc;
Indicação sonora;
Número de objetos por tela: 100;
Memória disponível para dados de usuário: 10Mbytes

01 SOFTWARE PARA PROGRAMAÇÃO DO CLP E DO IHM

As Linguagens disponíveis para programação devem ser: LAD: Ladder; FBD(Function Block Diagram); Blocos de função; SCL (Structured Control Language): Texto Estruturado;
Todos os softwares fornecidos devem ter licença completa para todos os recursos dos dispositivos e devem ser permanentes.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Estrutura em perfil anodizado;
Pés emborrachados e com ajuste de nivelamento;
Serigrafia com indicação do funcionamento e pontos de conexão;
Alimentação 127/220Vca, 50/60 Hz;
Plug conforme NBR14136;
Estrutura aterrada;
Disjuntor contra choque elétrico;
Botão 'Liga' Verde e Botão 'Desliga' Vermelho; Sinalizador 'Energizado' Verde e Sinalizador 'Ligado' Vermelho.

Deverão ser enviados junto à proposta comercial os seguintes documentos e informações: catálogo detalhado do item ofertado com marca e modelo, contendo informações que comprovem a existência das características solicitadas; deverão ser apresentadas fotos do conjunto todo em detalhes (não será aceito fotos meramente ilustrativas, desenhos ou montagens);

A empresa ganhadora deverá disponibilizar vídeos de treinamento básico operacional online ou através de mídias a serem fornecidas pela empresa ganhadora, abordando no mínimo: instalação, operação e apresentação do produto, características e funcionalidades, demonstrações práticas e cuidados na utilização.

Deverá ser apresentado o material didático, incluindo as versões do aluno e do instrutor; acesso, mesmo que temporário, à plataforma online onde possam ser verificados as documentações solicitadas para análise técnica.

Caso a empresa ganhadora envie técnico ao Instituto Federal do Ceará – campus Itapipoca para realizar entrega técnica, ficam a cargo da empresa ganhadora os custos com o deslocamento, hospedagem e alimentação desse técnico.

O conjunto deve ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa ganhadora;

Assistência técnica no Brasil

4

KIT DIDÁTICO PARA ESTUDO DE SENSORES INDUSTRIAIS**Especificações:****O Kit Didático deve conter, no mínimo:**

Os elementos de cada módulo apresentados a seguir devem ser delimitados através de serigrafia

01 DISPLAY GRÁFICO LCD COM BOTÕES PARA CONFIGURAÇÃO;**01 MÓDULO PWM QUE DEVE CONTER, NO MÍNIMO:**

Conversor A/D;
PWM com 01 entrada para variar período e 01 entrada para variar Duty Cycle (0 a 10Vcc);
02 bornes de saída (01 para sinal PWM e 01 para sinal invertido);
Sinal de saída de 100 Hz a 10 kHz, com pulsos de 24 Vcc;
02 Frequencímetros/Contadores;
02 entradas para zerar os contadores;
Frequência e contagem com possibilidade de visualização através do display gráfico.

01 MÓDULO AMPLIFICADOR OPERACIONAL COMPARADOR QUE DEVE CONTER, NO MÍNIMO:

Amplificador operacional comparador: 02 comparadores (2

UNIDA
DE

11.094,21

3

33.282,63

EXCLUSIVA
ME/EPP

entradas, 1 saída e 01 potenciômetro); 01 entrada inversora e 01 entrada não inversora;
 Ganho ajustável através de potenciômetro a partir de 1 ao infinito;
 Conversor de frequência para tensão: Frequência de 100 Hz a 10kHz e tensão de 0 a 10 Vcc;
01 MÓDULO DE ENTRADAS E SAÍDAS QUE DEVE CONTER, NO MÍNIMO:
 04 entradas 0 a 10 Vcc;
 04 entradas digitais 24 Vcc;
 04 saídas digitais 24 Vcc;
 01 Buzzer de sinalização com alimentação de 24 Vcc;
 Valores medidos nas estradas analógicas com possibilidade de serem mostradas no display gráfico;
 Condições lógicas com possibilidade de serem configuradas através do display gráfico.

01 MÓDULO DE FONTE E SEGURANÇA
 03 fontes variáveis de tensão (0 a 10 Vcc ou superior);
 02 fontes reguláveis de corrente (0 a 20 mA);
 Botão de emergência;
 04 chaves push buttons (2 NA e 2 NF) com 24 Vcc;
 03 pontos de alimentação + 24Vcc e 03 pontos negativos;

01 MÓDULO DE INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DB25 COM BORNES PARA CONEXÃO DOS PINOS

01 MÓDULO SENSORES FOTOELÉTRICS E DIGITAIS QUE DEVEM CONTER, NO MÍNIMO:
 Sensores do tipo: óptico de barreira com espelho refletivo, óptico difuso, pótico de barreira TX/RX, indutivo, capacitivo
 Sensores tipo PNP (24 Vcc); Encoder rotativo composto por um motor DC (tensão máxima: 24 Vcc) e sinal de saída: pulsos de 24 Vcc com frequência variável pela velocidade do motor.

01 MÓDULO ENCODER SENSOR E TEMPERATURA QUE DEVEM CONTER, NO MÍNIMO:
 01 Moto de passo com driver de acionamento;
 Leds indicativos de acionamento das bobinas do motor;
 Sinal de saída: pulsos de 24 Vcc com frequência variável pela velocidade do motor;
02 sensores fim de curso do tipo magnético;
01 sensor de temperatura/umidade
 Saídas de 0 a 10 Vcc;
 Faixa de temperatura: 0 a 80°C ou superior;
 Faixa de Umidade: 1 a 99%;
01 Bloco de aquecimento
 Termopar tipo J e tipo K, no mínimo;
 PT100;
 Resistência para aquecimento acionada através de relé de estado sólido;
 Microventilador para acionamento;
 Desligamento automático ao atingir velocidade limite;
01 Transdutor de temperatura
 Deve possibilitar monitorar o bloco de aquecimento através do computador, traçar gráficos e exportar valores;
 Deve possuir saída analógica configurável.

01 MÓDULO DE PRESSÃO E SEGURANÇA
 01 Conjunto simulador de pressão com pera bombeadora de ar, manômetro e sensor de pressão 0 a 10 Vcc;
 01 Botão de emergência.

O kit também deve acompanhar:
 Cabos banana/banana 2mm ou outro diâmetro que seja padrão em todas as conexões do kit didático, nas cores, quantidade e comprimentos mínimos: 16 cabos verdes de 75 cm; 12 cabos azuis de 75 cm; 10 cabos vermelhos de 75 cm; 10 cabos pretos de 75 cm; 24 cabos amarelos de 30 cm;
 01 Cabo tripolar 2P+T padrão NBR 14136;
 01 Cabo Db25 Macho/Macho paralelo;

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:
 Estrutura em perfil de alumínio anodizado;
 Pés emborrachados para nivelamento;
 Serigrafia com indicação do funcionamento e pontos de conexão;
 Alças para transporte;
 Alimentação 127/220Vca 50/600 Hz;
 Dimensões limites para serem montados em bancadas já instaladas:
 Largura: (650~700) mm;
 Altura: (450~500) mm;
 Profundidade: 500mm máximo;
 Disjuntor contra choque elétrico;
 Estrutura aterrada;
 Chave liga/desliga
 Fontes com proteção contra curto e sobrecorrente;
 Fonte 24Vcc/3A ou superior com saídas em bornes padrão de todo o kit didático;

	Fonte de tensão variável 0 a 10 Vcc; Fonte de corrente variável 0 a 20 mA. Deverão ser enviados junto à proposta comercial os seguintes documentos e informações: catálogo detalhado do item ofertado com marca e modelo, contendo informações que comprovem a existência das características solicitadas; deverão ser apresentadas fotos do conjunto todo em detalhes (não será aceito fotos meramente ilustrativas, desenhos ou montagens); A empresa ganhadora deverá disponibilizar vídeos de treinamento básico operacional online ou através de mídias a serem fornecidas pela empresa ganhadora, abordando no mínimo: instalação, operação e apresentação do produto, características e funcionalidades, demonstrações práticas e cuidados na utilização. Deverá ser apresentado o material didático, incluindo as versões do aluno e do instrutor; acesso, mesmo que temporário, à plataforma online onde possam ser verificados as documentações solicitadas para análise técnica. Caso a empresa ganhadora envie técnico ao Instituto Federal do Ceará – campus Itapipoca para realizar entrega técnica, ficam a cargo da empresa ganhadora os custos com o deslocamento, hospedagem e alimentação desse técnico. O conjunto deve ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa ganhadora; Assistência técnica no Brasil					
5	CONJUNTO DE COMPONENTES ELETROPNEUMÁTICOS PARA BANCADA DE TREINAMENTO FESTO TP100 Especificações: Os componentes descritos a seguir devem ser fabricados pela empresa FESTO e compatíveis com a bancada de treinamento em pneumática TP100, do mesmo fabricante, com o objetivo de complementar esta bancada com os recursos de eletropneumática e CLP e manter o padrão das práticas didáticas de laboratório O conjunto complementar deve conter os seguintes itens, no mínimo: Componentes Eletropneumáticos: 01 Fonte de alimentação estabilizada; tensão de entrada: 110/220 VCA, 60 Hz, automática (full range); tensão de saída: 24 VDC; corrente de saída: 5 A; proteção contra curto-circuito; 01 Jogo de cabos elétricos com conector tipo banana de 4mm, sendo: 35 cabos de 500mm (vermelho), 10 cabos de 1000mm (vermelho), 10 cabos de 500mm (azul) e 5 cabos de 1000mm (azul); 02 Válvulas direcionais 5/2 vias acionada por duplo solenoide, com acionamentos manuais auxiliares e leds indicadores de operação; 02 Válvulas direcionais 5/2 vias acionada por simples solenoide, retorno por mola, com acionamento manual auxiliar e led indicador de operação; 02 Válvulas direcionais 3/2 vias NF acionada por simples solenoide, retorno por mola, com acionamento manual auxiliar e led indicador de operação; 01 Placa com 2 relés tendo cada um 4 contatos comutadores, com leds indicadores de operação; 02 Placas com 3 relés tendo cada um 4 contatos comutadores, com leds indicadores de operação; 01 Placa com 3 botões elétricos tendo cada um 2 contatos NA e 2 NF, sendo 2 botões pulsadores e 1 com trava; 01 Placa de distribuição elétrica, com 8 indicadores luminosos e 1 indicador sonoro; 01 Placa com 1 botão de emergência com trava (tipo cogumelo) tendo um contato NF e 1 NA; 01 Placa com 2 relés temporizadores com temporização no acionamento tendo 1 contato NF e 1 NA cada um; 01 Placa com contador pré-determinador eletrônico, registro de contagem de 4 dígitos, reposição elétrica e manual, tendo 1 contato comutador; 04 Sensor de proximidade magnético indutivo para uso em conjunto com cilindro de êmbolo magnético. O sensor deve ser fornecido com suporte para fixação nos cilindros; 01 Conversor P-E, com as seguintes faixas de acionamento: • Vácuo: de -0,20 a - 0,80 bar • Pressão: de 0,25 a 8 bar • Pressão diferencial: de -0,95 a 8 bar;	UNIDA DE	52.890,95	1	52.890,95	EXCLUSIVA ME/EPP

01 Sensor de proximidade indutivo;
 01 Sensor de proximidade capacitivo;
 01 Sensor de proximidade óptico;
 02 Chave fim de curso com 1 contato comutador, acionamento mecânico por rolete;
Software Interativo:
 01 Software com no mínimo 30 licenças contendo experimentos, permitindo a interatividade e simulação com os exercícios. Deve conter fotos dos componentes industriais, fotos de componentes em corte, lista de materiais, filmes com o funcionamento dos dispositivos em 3D.

Controlador Lógico-Programável:
 01 Controlador Lógico Programável (CLP) /
 Modelo: CECC (Festo);
 Controlador Lógico Programável deve ser montado sobre placa especial de plástico com alta resistência, com disponibilidade de entradas e saídas digitais PNP 24 Vdc, com capacidade de carga de 0,5A.
 O CLP deve possuir o acesso às entradas e saídas através de conector de múltiplas vias.
 O controlador lógico programável deve ser fornecido com cabo Ethernet convencional para comunicação entre CLP e PC e software de programação em português e gratuito.
 Características do controlador:

- Alimentação 24VDC;
- Comunicação entre CLP e PC via Ethernet 10/100 Mbps;
- Rede de comunicação Industrial ethernet com disponibilidade de protocolos Modbus/TCP, EasyIP, TCP/IP, UDP
- Rede de comunicação industrial CANopen Máster integrada à CPU com possibilidade de comunicar com até 31 escravos;
- Uma porta USB disponível para armazenamento externo
- Fácil detecção de falha através de diagnósticos
- Capacidade de memória de programa de usuário de 2MB com 8KB de flag de memória retentivas;
- Processador com velocidade mínima de 400MHz;
- Disponibilidade de, 12 entradas digitais PNP 24VDC, 2 entradas rápidas de 200kHz, 8 saídas digitais a transistor PNP, com capacidade de carga de 0,5A;
- Relógio de tempo real com buffer de 20 dias;
- Led's indicadores para demonstração do status das entradas/saídas, modo RUN, NET, ERR e 24Volt;
- Possibilidade de simulação de entradas e saídas, auxiliando na realização de testes de funcionamento;
- Classe de proteção IP20

Software de Programação do CLP:
 01 Software de programação gratuito, sem restrição de quantidade de licenças e usuários simultâneos;

- Versão em Português;
- 05 linguagens de programação conforme norma IEC 61131-3: Instruction List (IL), Structured Text (ST), Sequential Function Chart (SFC), Function Block Diagram (FBD) e Ladder Diagram (LD);
- Compatível com ambiente gráfico padrão Windows com as seguintes características:
- o Windows XP Home SP3
- o Windows XP Professional SP3
- o Windows 7 (32 Bit)
- o Windows 10
- Possibilidade de elaboração de programas, criação de aplicativos e simulação de programas no modo off-line;
- Possibilidade de criação de aplicativos como telas de visualização, botões de simulação, sinalização de saídas, gráfico para visualização de variáveis e monitores de variáveis analógicas, botões simuladores e tabela de alarme.

Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta do fornecedor.

Garantia de 12 meses, no mínimo, com assistência técnica no Brasil.

Montagem e entrega técnica por conta do fornecedor.

O fornecedor deve realizar o treinamento operacional do sistema com os docentes e/ou técnicos da instituição incluindo todos os procedimentos de utilização e configuração do sistema.

Assistência técnica no Brasil

6

KIT DIDÁTICO DE TREINAMENTO EM COMANDOS ELÉTRICOS
Especificações:
UNIDA
DE

36.550,32

2

73.100,64

EXCLUSIVA
ME/EPP

O kit didático deve conter, no mínimo:

01 MÓDULO BOTÃO PULSATIVO VERMELHO NF

Quantidade mínima: 02

Diâmetro 22 mm ou superior;

01 MÓDULO BOTÃO PULSATIVO VERDE NA

Quantidade mínima: 02

Diâmetro 22 mm ou superior;

01 MÓDULO BOTÃO PULSATIVO PRETO NA

Quantidade mínima: 02

Diâmetro 22 mm ou superior;

01 MÓDULO DUPLO ON/OFF 1 NA + 1 NF

Quantidade mínima: 01

Diâmetro 22 mm ou superior;

01 MÓDULO BOTÃO DE EMERGÊNCIA

Diâmetro 22 mm ou superior, 1NA+1NF;

Tipo cogumelo;

Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO 3 SINALEIROS LED

Diâmetro 22 mm ou superior, 220Vac;

Nas cores Vermelho / Verde / Amarelo;

Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO 3 SINALEIROS LED

Diâmetro 22 mm ou superior, 24Vcc;

Nas cores Vermelho / Verde / Amarelo;

Quantidade mínima: 04 unidades;

01 MÓDULO CHAVE ESTRELA TRIÂNGULO

Corrente 20A, 60° Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO CHAVE SECCIONADORA 02 POLOS

Corrente 20A;

Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO CHAVE REVERSORA 03 POLOS

Corrente 20A, 60°;

Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO CHAVE FIM DE CURSO COM ROLETE

Corrente 20A, 1NA+1NF;

Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO CHAVE SELETORA

22mm, 1NA+1NF;

Quantidade mínima: 02 unidades;

01 MÓDULO CONTATOR DE POTÊNCIA

Corrente: 16A, 24Vcc, 3NA+2NF;

Quantidade mínima: 04 unidades;

01 MÓDULO CONTATOR AUXILIAR

Corrente: 16A, 24Vcc, 3NA+2NF;

Quantidade mínima: 04 unidades;

01 MÓDULO RELÉ DE TEMPO COM RETARDO NA ENERGIZAÇÃO

01 MÓDULO RELÉ DE TEMPO COM RETARDO NA DESENERGIZAÇÃO

01 MÓDULO RELÉ DE TEMPO CÍCLICO

01 MÓDULO RELÉ DE PARTIDA ESTRELA TRIÂNGULO

Atraso de 03...30s; 24Vcc, 2NAF;

Quantidade: 01 unidade;

01 MÓDULO RELÉ COMUTADOR

24Vcc, 1NAF;

Quantidade mínima: 02 unidades;

01 MÓDULO TERMOSTÁTICO MECÂNICO

Faixa de temperatura: 20° C a 100°C ou superior;

1 NAF

Quantidade mínima: 01

01 MÓDULO 3 FUSÍVEIS DIAZED

Corrente de 2A, 4A e 6A (ou três outros valores diferentes de corrente) / 500Vac;

Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO DISJUNTOR UNIPOLAR

Corrente de 2A, 3KA, Curva B;
Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO DISJUNTOR UNIPOLAR

Corrente de 6A, 5KA, Curva B;
Quantidade mínima: 03 unidades;

01 MÓDULO DISJUNTOR BIPOLAR

Corrente de 10A, 3KA, Curva C;
Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO DISJUNTOR BIPOLAR

Corrente de 6A, 6KA, Curva C;
Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO DISJUNTOR TRIPOLAR

Corrente de 6A, 3KA, Curva C;
Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO DISJUNTOR TRIPOLAR

Corrente de 10A, 5KA, Curva C;
Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO DISJUNTOR DR TETRAPOLAR

Corrente de 25A / 25mA;
Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO DISJUNTOR MOTOR

Potência mínima de de 0,5CV; 1NA+1NF;
Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO RELÉ DE SUPERVISÃO DE FASES

220Vac, 2NAF;
Quantidade mínima: 01 unidade;

**01 MÓDULO RELÉ DE SUPERVISÃO TRIFÁSICO
MÍNIMO E MÁXIMO**

220Vac;
Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO

Corrente de 1,8...2,8A; 1NA + 1NF;
Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO BOTÃO DE EMERGÊNCIA

22mm ou superior, 2 NF;
Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO BOTÃO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA

22mm ou superior, 24Vcc;
Quantidade mínima: 02 unidades;

01 MÓDULO SENSOR INDUTIVO DE SEGURANÇA

10...30Vcc, 2NA;
Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO CONTATOR DE POTÊNCIA DE SEGURANÇA

24Vcc, 9A ou superior;
Quantidade mínima: 02 unidades;

01 MÓDULO RELÉ DE SIMULTANEIDADE

24Vcc, 3A, 2NA;
Quantidade mínima: 01 unidade;

**01 MÓDULO RELÉ DE CONTROLE DE PARADA DE
EMERGÊNCIA**

24Vcc, 3A, 3NA+1NF; Start Automático;
Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO RELÉ PROGRAMÁVEL

Cabo de Programação Incluso;
08 Entradas digitais e 04 Saídas Digitais a Relé;
Display e 06 teclas de configuração;
Quantidade mínima: 01 unidade;
Acompanha software de programação

01 MÓDULO SOFT-STARTER

Especificações mínimas requeridas:
Potência: 0,75CV / 0,5KW;
Tensão de Alimentação: 220...460Vca;
Corrente Nominal de Saída: 3A;
Software de Parametrização, Gerenciamento e Leitura;
Bypass Incorporado e Controle DSP;
02 Entradas Digitais e 02 Saídas Digitais a Relé;
Comunicação RS-232;
Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO INVERSOR DE FREQUÊNCIA

Especificações mínimas requeridas:

Potência: 0,5CV / 0,37KW;

Tensão de Alimentação: 380...480Vca;

Corrente Nominal de Saída: 2,6A;

Interface IHM com display LCD;

Controle Escalar V/F linear, Sensorless.

Encoder e Quadrático Ajustável;

04 Entradas Digitais, 01 Entrada Analógica e 01 Saída a Relé

Programável;

Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICA

Potência 0,5CV / 4 polos / IP55;

Alimentação trifásica 380Vac;

Com roldana para indicação do sentido de giro;

Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO DIODO RETIFICADOR

25A, 400Vac;

Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO PONTE RETIFICADORA MONOFÁSICA

25A, 1000Vac;

Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO PONTE RETIFICADORA TRIFÁSICA

5A, 500Vac;

Quantidade mínima: 01 unidade;

01 MÓDULO TRANSFORMADOR

Primário: 220Vac / Secundário: 24Vac;

Potência de 200W;

Quantidade mínima: 01 unidade;

01 INTERFACE INDUSTRIAL COM I/O ANALÓGICO E DIGITAL DC

Entradas digitais (mínimo): 8 (24VCC);

Saídas digitais (mínimo): 8 (24VCC, PNP);

Entradas analógicas (mínimo): 4 (0..10VCC);

Saídas Analógicas (mínimo): 2 (0..10VCC);

Interfaces: Ethernet, USB, Bluetooth; Protocolos: SCPI,

Modbus/ETHh.

01 ANALISADOR TRIFÁSICO

Medidas a serem analisadas:

Tensão de fases (Vr, Vs, Vt) ou tensão de linha (Vrs, Vst, Vtr);

Corrente de fase (Ir, Is, It);

Potência ativa, reativa e aparente (de cada fase e total);

Fator de potência (de cada fase e total);

Rotação do motor (nos kits com motor equipados com sensor de rotação);

Especificação:

Medidas em sistema trifásico com e sem neutro, cargas em estrela ou triângulo, operação em sistemas desbalanceados;

Tensão de entrada (127/220/380V);

Corrente (5A) com possibilidade de utilizar TC (40A)

(transformador de corrente).

INTERFACES: Ethernet, USB, Bluetooth

PROTOCOLOS: SCPI, Modbus/ETH

01 SOFTWARE PARA CONTROLE DE ENTRADAS E SAÍDAS ANALÓGICAS E DIGITAIS, IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE PID COM COMUNICAÇÃO USB E ETHERNET**01 SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS MEDIDORES COM MEDIDAS EM TEMPO REAL E COMUNICAÇÃO MODBUS.**

O Kit didático deve acompanhar os seguintes acessórios para realização das práticas:

Cabos banana/banana 2mm (ou outro diâmetro, desde que padronizado em todos os módulos do kit em que serão utilizados), nas cores, comprimento e quantidades mínimos: 20 cabos pretos de 750mm 08 cabos azuis de 750mm 04 cabos vermelhos de 750mm

Cabos banana/banana 4mm (ou outro diâmetro, desde que padronizado em todos os módulos do kit em que serão utilizados) de segurança, nas cores, comprimento e quantidades mínimos: 25 cabos vermelhos de 1500mm; 12 cabos vermelhos de 250mm; 03 cabos verdes de 250mm;

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Estrutura em alumínio anodizado;

4 pés emborrachados com regulagem de altura;

380 Vca trifásico - 60 Hz ;

Plug industrial 5 polos 32 A (3P+N+T);

Chave Liga/Desliga geral com manopla bloqueável por cadeado;

	Dimensões limites para os kits serem montados em bancadas já instaladas: Largura: (650~750) mm; Altura: (700~800) mm; Profundidade: 500mm máximo; Deverão ser enviados junto à proposta comercial os seguintes documentos e informações: catálogo detalhado do item ofertado com marca e modelo, contendo informações que comprovem a existência das características solicitadas; deverão ser apresentadas fotos do conjunto todo em detalhes (não será aceito fotos meramente ilustrativas, desenhos ou montagens); A empresa ganhadora deverá disponibilizar vídeos de treinamento básico operacional online ou através de mídias a serem fornecidas pela empresa ganhadora, abordando no mínimo: instalação, operação e apresentação do produto, características e funcionalidades, demonstrações práticas e cuidados na utilização. Deverá ser apresentado o material didático, incluindo as versões do aluno e do instrutor; acesso, mesmo que temporário, à plataforma online onde possam ser verificados as documentações solicitadas para análise técnica. Caso a empresa ganhadora envie técnico ao Instituto Federal do Ceará – campus Itapipoca para realizar entrega técnica, ficam a cargo da empresa ganhadora os custos com o deslocamento, hospedagem e alimentação desse técnico. O conjunto deve ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa ganhadora; Assistência técnica no Brasil.					
7	CONJUNTO DIDÁTICO DE TREINAMENTO EM ROBÓTICA Especificação: O Conjunto didático deve conter, no mínimo: 01 BRAÇO ROBÓTICO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Destreza de 06 eixos; Alcance mínimo de 475mm; Montagem do robô: montagem em mesa; Grau de proteção IP40; Sinais disponíveis no pulso: 08 sinais elétricos e 04 sinais pneumáticos Eixos de movimentação: Composto de 06 eixos; Repetibilidade de 0.01mm; Resolução entre 0.001° e em cada eixo; Movimentação: Eixo 1 (rotação do braço): Ângulo de movimento: +230° à -230°; Velocidade: 460°/s; Eixo 2 (dobra do braço): Ângulo de movimento: +113° à -115°; Velocidade: 380°/s; Eixo 3 (dobra do braço): Ângulo de movimento: +55° à -205°; Velocidade: 280°/s; Eixo 4 (rotação do punho): Ângulo de movimento: +230° à -230°; Velocidade: 560°/s; Eixo 5 (dobra do punho): Ângulo de movimento: +120° à -125°; Velocidade: 420°/s; Eixo 6 (rotação do braço): Ângulo de movimento: +400° à -400°; Velocidade: 750 °/s; Modelo de Referência: ABB IRB 1100 4/0.475. 01 ESTAÇÃO ROBÓTICA COM AS EGUINTE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 Controlador com a seguinte especificação mínima: Alimentação: 230Vac/50-60Hz; Temperatura de operação: de 5 à 45°C; Grau de proteção IP20; Y I/Os: 16 DI e 16 DO; Rede WAN: 01 porta RJ45; Rede LAN: 01 porta RJ45; 01 Teach Pendant com a seguinte especificação mínima: Tela gráfica 8" (mínimo) colorida, com função touchscreen; Controle tipo joystick; Teclado de membrana com 12 botões; Deve permitir controlar robô durante funcionamento; Conexão USB 3.0; Grau de proteção IP54; Botão de emergência; 01 Garra multifunções com a seguinte especificação mínima:	UNIDA DE	197.477,09	1	197.477,09	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Garra multifunções acoplada ao braço robótico com 03 ferramentas:
Garra pneumática: Controle através de eletroválvulas; Acionamento através de I/Os do controlador; Vácuo: Gerador de vácuo; Ventosa integrada;
Indicador Luminoso: LED super brilho acoplado ao mecanismo de suporte da garra, para simular o funcionamento de sistema de corte a Laser;

01 SOFTWARE PARA CONFIGURAR E PROGRAMAR ROBÔS FÍSICOS NO CHÃO DE FÁBRICA E ROBÔS VIRTUAIS EM UM PC

O ambiente de programação integrado do software deve permitir programação online e offline dos controladores de robôs;
O Software deve ter recursos de modelagem, programação offline e simulação de células-robô. Seus recursos de modelagem e simulação deve proporcionar a visualização de ferramentas como controle de vários robôs, recursos de segurança, visão 3D e supervisão remota do robô;
Quantidade mínima de licenças permanentes e completas para acessar todos os recursos do software: 50.

PAINEL DE COMANDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Estrutura montada em base de alumínio e tampa em policarbonato;
Identificados com dados técnicos e simbologia em serigrafia indelével;
Tensão de controle (Máx: 24VCC) conforme norma NR-12;
Composição do painel:
01 botão verde 16mm com 01 contato NA sem retenção;
01 botão vermelho 16mm com 01 contato NF sem retenção;
01 chave retentiva 16mm com 01 contato NA e 01 contato NF;
01 botão de emergência vermelho tipo cogumelo com trava 22mm com 02 contatos NF;
03 sinaleiros de 16mm, sendo: 01 verde; 01 vermelho; 01 amarelo;
Comandos internamente conectados com as I/Os do controlador OmniCore;
Botão de emergência internamente conectado com sistema de segurança do controlador;
Quantidade 02 unidades (fixos nas laterais da bancada);

ESTEIRA TRANSPORTADORA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Constituída por: Correia, Esticador, Rolos e Perfil de Alumínio (base e pés);
Tracionada por motor DC (24Vcc) com redutor;
Controle de velocidade do motor por driver com sinal de 0 a 10Vcc;
Permite inversão do sentido do motor;
Dimensões mínimas: 60 x 540 mm (largura x profundidade);
Todas as peças devem ser confeccionadas em alumínio;
02 sensores amplificadores com fibra óptica e ajuste de sensibilidade, saída NA / 24Vcc;
Quantidade: 02 unidades (para serem fixadas nas laterais da bancada);

06 PEÇAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Retângulos laminares confeccionados em acrílico:
Espessura da lâmina: 3mm;
Dimensões: 52x32 mm (largura x profundidade);
Cantos arredondados;
Quantidade: 24 unidades;
Bandejas: Bandeja de transporte de lâminas;
04 espaços para encaixe das lâminas recortados em baixo relevo na bandeja, com profundidade de 2mm, para impedir que as lâminas caiam durante o transporte;
Transporte: ressalto circular na superfície inferior da bandeja para encaixe da garra do robô (ressalto de 10mm e diâmetro de 50mm);

ESTOQUES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Estoque 01: Estoque de material plástico vertical para armazenamento das lâminas; projetado para encaixar na esteira transportadora;
Dimensões mínimas: 60x150x40 mm (largura x altura x profundidade); Paredes laterais com vãos para visualização do nível do estoque;
Estoque 02: Estoque vertical de material plástico para armazenamento das bandejas, com 06 compartimentos em forma de prateleira;
Cada compartimento têm o espaço adequado para o armazenamento de uma única bandeja por vez; Dimensões mínimas: 100x250x140 mm (largura x altura x profundidade)

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Estrutura em perfil de alumínio extrudado;
Tampo em perfil de alumínio anodizado com abertura para passagem de fios para o controlador;
04 Rodízios giratórios, sendo 02 com trava conforme NR-12;

	Abertura na lateral da estrutura para visualização e conexão do controlador; Suporte lateral para fixação do Teach Pendant com encaixe fácil; A construção do tampo da bancada deve permitir que os recursos sejam fixos sobre ela com o uso de parafusos; Alimentação 220Vca, 50/60 Hz; Conector 2P+T, conforme NBR 14136/02 (cabo incluso); Conexões de ar 1/8" de engate rápido de 4mm; Conexão estendida PROFINET do controlador disponível na parte frontal da bancada; Estrutura aterrada; Sinalizador 'Energizado'; Circuito de comando em extrabaixa tensão; Chave Liga/Desliga geral com manopla bloqueável por cadeado; Proteção: Enclausuramento lateral da célula robótica construído de policarbonato; Espaço de conexão com usuário: porta protegida por cortina de luz; Tensão de Alimentação: 24Vcc; Resolução de 14 mm; Dimensões mínimas para visualização das práticas Bancada (mínimo): 1210x700x670 mm (largura x altura x profundidade); Área de fixação do tampo (mínimo): 1210x1008 mm (largura x profundidade); Deve ser fornecido material exclusivo do instrutor; Caso haja exercícios propostos, o material deve fornecer as respostas. Deverão ser enviados junto à proposta comercial os seguintes documentos e informações: catálogo detalhado do item ofertado com marca e modelo, contendo informações que comprovem a existência das características solicitadas; deverão ser apresentadas fotos do conjunto todo em detalhes (não será aceito fotos meramente ilustrativas, desenhos ou montagens); A empresa ganhadora deverá realizar o treinamento operacional no local da entrega de todos os recursos do sistema com os docentes e/ou técnicos a serem indicados pela instituição, incluindo todos os procedimentos de utilização e configuração do sistema. Deverá, adicionalmente, disponibilizar vídeos de treinamento básico operacional online ou através de mídias a serem fornecidas pela empresa ganhadora, abordando no mínimo: instalação, operação e apresentação do produto, características e funcionalidades, demonstrações práticas e cuidados na utilização. Deverá ser apresentado o material didático, incluindo as versões do aluno e do instrutor; acesso, mesmo que temporário, à plataforma online onde possam ser verificados as documentações solicitadas para análise técnica. Ficam a cargo da empresa ganhadora os custos com o deslocamento, hospedagem e alimentação do técnico que fará a primeira instalação do equipamento no Instituto Federal do Ceará – campus Itapipoca. O conjunto deve ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa ganhadora; Assistência técnica no Brasil					
8	ESTAÇÃO SOLDA Especificação: Especificação Tipo Corrente: Alternada E Direta, Tensão Alimentação: 220 V, Controle Termostático: Analógico, Características Adicionais: Potência: 320 W, Vazão De Ar Máxima: 24l/Min, Faixa Temperatura: 160 A 480 °C, Aplicação: Soldar/Desoldar Componentes Eletrônicos. Assistência técnica no Brasil. Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa fornecedora. Garantia contra vício ou defeito de produto de acordo com a legislação vigente.	UNIDA DE	817,32	3	2.451,96	EXCLUSIVA ME/EPP
9	ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDA	481,04	4	1.924,16	EXCLUSIVA

	Especificações: Display LCD/Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000; Corrente AC: 20/200/1000A; Tensão DC: 200m/2/20/200/1000V; Tensão AC: 200/750V; Resistência: 200/2k/20k/200k/2MO; Abertura de Garra: 40mm; Diâmetro do Condutor: 40mm; Precisão Básica: 3%; Categoria de Segurança: CAT III 600V; Alimentação: 1x9V; Garantia do Fabricante: 12 meses. TENSÃO DC: Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V; Precisão: $\pm(0.8\%+5D)$; Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V; Impedância de Entrada: 10MW; Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC. TENSÃO AC: Faixas: 200V, 750V; Precisão: $\pm(1.5\%+5D)$; Resolução: 100mV, 1V; Resposta em Frequência: 50Hz ~ 400Hz; Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC. CORRENTE AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A; Precisão: $\pm(3\%+8D)$; Resolução: 10mA, 100mA, 1A; Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Proteção de Sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto. TESTE DE CONTINUIDADE: Limiar Sonoro: Aprox. 50W; Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC; Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS. TESTE DE DIODO: Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC; Corrente de Teste: < 1mA. CORRENTE AC (PEAK HOLD): Faixas: 20A, 200A, 1000A; Precisão: 20A $\pm(6.0\%+9D)$; Resolução: 10mA, 100mA, 1A; Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Proteção de Sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto MODELO DE REFERÊNCIA: MINIPA ET-3200B CAT III 600V OU SIMILAR. Assistência técnica no Brasil. Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa fornecedora. Garantia contra vício ou defeito de produto de acordo com a legislação vigente.	DE					ME/EPP
10	MULTÍMETRO DIGITAL Especificações: True RMS, com as seguintes características: Display LCD/Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000, Tensão DC: 200m/2/20/200/1000V, Tensão AC: 200m/2/20/200/750V, Corrente AC/DC 200/2m/20m/200m/20A, Resistência: 200/2k/20k/200k/2M/20M/200M, Temperatura -20~+1000°C, teste de continuidade/diodo, CAT III 600V, qualidade igual ou superior ao modelo ET-2082E da Minipa, inclui par de pontas de prova CAT III 1000V/CAT IV 600V, sendo o par composto por uma ponta na cor vermelha e outra ponta na cor preta. Assistência técnica no Brasil. Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa fornecedora. Garantia contra vício ou defeito de produto de acordo com a legislação vigente.	UNIDA DE	301,38	8	2.411,04		EXCLUSIVA ME/EPP
11	SOPRADOR TÉRMICO Especificações: Soprador térmico portátil; Aplicação: solda. Acionamento elétrico: alimentação: 110V/220V; frequência: 60Hz; Potência: 1800W ou 2000W. Vazão: 150 a 500 l/min; Controle de temperatura. Assistência técnica no Brasil. Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa fornecedora. Garantia contra vício ou defeito de produto de acordo com a legislação vigente.	UNIDA DE	242,27	2	484,54		EXCLUSIVA ME/EPP
12	GAVETEIRO Especificações: Gaveteiro em poliestireno de alto impacto. Dimensões do gaveteiro: Altura 280 mm x Largura: 222 mm x Profundidade: 243 mm. Cor: azul; Quantidade de gavetas: 8 unid. Dimensões das gavetas : gavetas pequenas (6 unid): 50 mmx 104 mmx 240 mm (AxLxP); gavetas grandes (2 unid): 50 mmx 210 mmx 240 mm(AxLxP); Cor das gavetas: transparente cristal. Gavetas devem possuir divisórias removíveis.	UNIDA DE	315,05	10	3.150,50		EXCLUSIVA ME/EPP

	Assistência técnica no Brasil. Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa fornecedora. Garantia contra vício ou defeito de produto de acordo com a legislação vigente.					
13	BALANÇA PRECISÃO Especificações: Capacidade máxima: 10 kg, resolução: 1 g, tipo painel: visor cristal líquido, características adicionais: dimensões aprox.: 5 x 25 x 19 cm; duas pilhas Assistência técnica no Brasil. Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa fornecedora. Garantia contra vício ou defeito de produto de acordo com a legislação vigente.	UNIDA DE	67,88	2	135,76	EXCLUSIVA ME/EPP
14	PROTOBOARD Especificações: Protoboard Número de Furos: 1680 Material do corpo: ABS (resistente até 90°C) Material de base: Alumínio Material do contato: Bronze fosforoso Acabamento do contato: Banho de Níquel Bitola do fio: 0,41 a 0,81mm (20 ~ 29 AWG) Tensão máxima: 300V RMS Corrente máxima: 3A RMS Três bornes para conexão com fonte externa (V+, V- e Terra) Assistência técnica no Brasil. Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa fornecedora. Garantia contra vício ou defeito de produto de acordo com a legislação vigente.	UNIDA DE	93,29	6	559,74	EXCLUSIVA ME/EPP
15	LUPA DE BANCADA Especificações: Com iluminação LED com temperatura da cor fria (branca), com haste articulável de no mínimo 1 metro quando estendida, fixação para bancada, lente de vidro, aumento da lente mínima de 8 dioptrias (8D), diâmetro da lente maior que 100mm, bivolt (127v-220v) Referência: Hikari HL-400 Assistência técnica no Brasil. Todos os impostos incidentes, bem como frete para entrega dos materiais no Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca ficam por conta da empresa fornecedora. Garantia contra vício ou defeito de produto de acordo com a legislação vigente.	UNIDA DE	368,13	1	368,13	EXCLUSIVA ME/EPP
TOTAL					R\$ 652.278,95	

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº ____/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ -
CÂMPUS ITAPIPOCA E A EMPRESA

A Autarquia, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CÂMPUS ITAPIPOCA (órgão contratante), com sede na Av. da Universidade, 102 - Madalenas, CEP 62505-090, na cidade de Itapipoca/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.744.098/0028-65 neste ato representada pelo Diretor Geral, Fausto Faustino da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 182 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1958787, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., . por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. 1.3. Discriminação do objeto:

Nº do Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unidade de Fornecimento	Prazo de Garantia / Validade	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
...		...	...	...	...	...	...

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20__ na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência..

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da 27ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará, Subseção Judiciária de Itapipoca-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Junior Araujo Dias, Auxiliar em Administração**, em 22/10/2021, às 10:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3082244** e o código CRC **2A28FEAE**.

